



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1086/2025

SÚMULA: Concede reposição salarial aos servidores municipais do quadro efetivo, incluindo professores, comissionados, funcionários contratados pelo emprego público e educador residente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial aos servidores públicos municipais do quadro efetivo geral, compreendendo também os professores, os comissionados, funcionários contratados pelo emprego público, educador residente e conselheiros tutelares, no percentual de 4,77% (quatro vírgula sessenta e sete por cento), relativo ao INPC acumulado no exercício de 2024.

Art. 2.º - O Governo Municipal aplicará a reposição salarial retroativa ao mês de janeiro de 2025.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, PR, em 25 de fevereiro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

PUBLICADO
JORNAL HOJE CENTRO SUL
Edição N.º 1663 Página. 09
Data: 28/02/2025